Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13424/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6131/2016
PROTOCOLO	: 1670844
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	VALTER PEREIRA OSMAR
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS. FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor público **Valter Pereira Osmar**, nascido em 29/01/1975, Matrícula n. 96859021, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, Função de Agente de Limpeza, Classe B, Nível II, Código 60018, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 134/136) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 137) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 35, *caput*, da Lei n. 3.150/2005 c/c art. 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **Valter Pereira Osmar**, conforme Decreto "P" n. 786, publicado em 25 de fevereiro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.112.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP